



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EDUCADOR/CUIDADOR PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES "CASA NOSSO LAR"**

EDITAL Nº 06/2023

O Município de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, por meio da *SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*, em decorrência da previsão Constitucional, artigo 37, inciso IX e da autorização legislativa contida na Lei Municipal 32/2011 e suas modificações e Lei Municipal 2031/2011, de 27/12/2011, torna público, o Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de pessoal para atuar na função de **EDUCADOR/CUIDADOR**, para atendimento ao Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

MODALIDADE: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E ENTREVISTA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, executado, monitorado e avaliado pelo Departamento de Movimentação de Pessoal e Recursos Humanos, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social através de comissão de avaliação conforme Portaria a ser instituída para esse fim.

1.2 A seleção de que se tratam as funções deste Edital compreenderá:

1ª Etapa: Análise do formulário de inscrição do candidato e documentação apresentada.

2ª Etapa: ENTREVISTA, caráter classificatória

3ª Etapa: Pontuação, Análise de Recursos e Divulgação dos resultados

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 O formulário de inscrição (Anexo II) será disponibilizado no site www.malacacheta.mg.gov.br/serviços/concursos-publicos, como anexo deste Edital.

2.2 Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II), digitalizar e encaminhar em um único arquivo em formato PDF, exclusivamente, para o e-mail rhmalaca@gmail.com, acompanhado **OBRIGATORIAMENTE**, dos seguintes documentos digitalizados:

a) DOCUMENTOS PESSOAIS: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF;

b) COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO.

2.3 Para fins de **pontuação** conforme o Anexo I deste Edital o candidato poderá apresentar os seguintes documentos, se houver:

a) COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E/OU DA REDE DO SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS, **PREFERENCIALMENTE** NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, USUÁRIOS DA FAIXA DE 18 A 59 ANOS E IDOSOS, que deverá constar claramente o cargo, data de admissão e desligamento:

a.1) CONTRATO DE TRABALHO E RESCISÃO CONTRATUAL E/OU;

a.2) CERTIDÃO DE CONTAGEM DE TEMPO OFICIAL EMITIDA POR ÓRGÃOS PÚBLICOS e/ou;

a.3) CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA PELO EMPREGADOR OU CARTEIRA DIGITAL DE TRABALHO E/OU

2.4 Caso o candidato trabalhe ou tenha trabalhado como servidor (a) da Prefeitura Municipal de Malacacheta, deverá assinalar a opção "TRABALHEI OU TRABALHO COMO PROFISSIONAL EM PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E/OU DA REDE DO SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA/MG" no ANEXO II - Formulário de Inscrição, para que a contagem de tempo seja emitida automaticamente pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, durante o período de análise das inscrições e anexadas à ficha de inscrição.

2.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, sob pena de desclassificação;

2.6 O candidato deverá encaminhar SOMENTE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 (se houver), não serão analisados excesso de documentos.

2.7 Não será cobrada taxa de inscrição;

2.8 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade ou irregularidades dos documentos apresentados pelos candidatos;

2.9 O candidato, ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas;

2.10 Será encaminhada para o e-mail da referida inscrição a confirmação do seu recebimento, se caso a inscrição for realizada no sábado, domingo ou feriado, o recebimento da inscrição será realizado no próximo dia útil, dentro do período descrito no item 3.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 1ª ETAPA:

3.1 PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 02/05/2023 A 08/05/2023.

3.2 PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL: ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES.

3.3 PERÍODO PARA RECURSO: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL.

3.4 PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA 1ª ETAPA: ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O PRAZO DE RECURSOS.

3.2) 2ª ETAPA: ENTREVISTA:

a) Após a publicação da Classificação e transcorrido o prazo da 1ª Etapa será publicada **no mural no prédio da Prefeitura Municipal de Malacacheta e no site oficial www.malacacheta.mg.gov.br** a Convocação constando local, data e horário para a realização da entrevista.

b) **PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:** ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A ENTREVISTA.

Os referidos resultados serão fixados no quadro de publicações, no prédio da Prefeitura Municipal de Malacacheta e no site oficial <https://www.malacacheta.mg.gov.br/concursos-publicos>.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada através da análise do formulário de inscrição e dos documentos descritos nos itens 2.2 e 2.3;

4.2 **ENTREVISTA:** Participarão da entrevista os **06 primeiros candidatos**, cabendo recursos no prazo de 02 dias úteis.

4.3 O candidato que não comparecer a entrevista será, automaticamente, excluído do processo de seleção, salvo com apresentação de atestado médico no dia da entrevista, sendo agendada data posterior;

4.4 No momento da entrevista o candidato deverá apresentar documento de identificação pessoal com foto.

5. DA AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO

5.1 Aos candidatos inscritos serão atribuídos, no máximo, 100 (cem) pontos em todo processo, a serem analisados conforme ANEXO I, onde consta tempo de serviço, será realizada a proporcionalidade, quando for o caso.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Na Classificação final da 1ª Etapa, havendo empate serão classificados, prioritariamente aos demais, o candidato que comprovar:

a) **experiência comprovada na função pretendida;**

6.2 Persistindo o empate, serão classificados, prioritariamente aos demais, o candidato **com mais idade.**

7. DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

7.1 É vedada acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal.

8. DO RESULTADO

8.1 Os resultados serão apresentados em ordem decrescente de pontuação;

8.2 A disponibilização dos resultados se dará no site <https://www.malacacheta.mg.gov.br/concursos-publicos> e no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Malacacheta.

8.3 Do resultado da classificação parcial caberão recurso, a ser realizado por meio do preenchimento do formulário de recurso constante no ANEXO III, conforme *item 3. Cronograma do Processo Seletivo.*

8.4 Analisados os recursos, os resultados serão homologados pela Secretaria Municipal de Administração e divulgados nos locais referidos no item 8.2.

8.5 O resultado final da seleção será homologado pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e exposto nos mesmos locais referidos no item 8.2.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O candidato classificado será **convocado para assinatura de contrato de experiência por um prazo de no máximo 30 dias**, a convocação será através do endereço de e-mail fornecido pelo mesmo, no formulário de inscrição – ANEXO II e deverá acusar recebimento da convocação.

9.2 O candidato terá o prazo de até 02 dias úteis para acusar o recebimento da convocação, através do endereço de e-mail ou através de assinatura do Termo de desistência, caso a não acusação do recebimento ou falta de assinatura do Termo de desistência, dentro do prazo previsto, reserva à Prefeitura Municipal de Malacacheta o direito de convocar o próximo candidato.

9.3 O candidato convocado terá o prazo de até 03 dias úteis, a partir da acusação de recebimento da convocação para apresentar a documentação conforme item 10, na sede da Prefeitura Municipal de Malacacheta a fim de finalizar o processo de contratação.

9.4 Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi selecionado.

9.5 Caso o (a) candidato (a) deseje manifestar interesse na **DESISTÊNCIA** da vaga concorrida neste Processo Seletivo, deverá preencher e assinar o Formulário de Declaração de Desistência – ANEXO IV e encaminhar para o e-mail rhmalaca@gmail.com, que estará expressando sua desistência no referido Processo Seletivo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 São requisitos básicos para contratação através do Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser selecionado e convocado no Processo Seletivo simplificado através de edital publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Malacacheta e no site;
- b) Ter um rendimento satisfatório na capacitação específica no atendimento a crianças e adolescente durante o **tempo de experiência**, comprovado pelo responsável do Setor Competente, conforme a Lei Municipal 2031/2011, de 27/12/2011.
- c) Apresentar todos os documentos e títulos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato.
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Não ter sido punido por **falta grave**, passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal;
- e) Estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Estar apto no exame admissional, através da apresentação do BIM – Boletim de Inspeção Médica.

10.2 O candidato deverá apresentar ainda no ato de sua contratação, os seguintes documentos:

- Conta bancária para recebimento da remuneração;
- Uma foto 3x4;
- Certidão de nascimento ou RG e CPF dependentes (se houver);
- Declaração de bens,
- Diploma de escolaridade;
- Número do PIS/PASEP,
- Certidão de Casamento (se houver);
- Certificado do Serviço Militar (quando do sexo masculino),
- Atestado de bons antecedentes;
- Certidão Civil Negativa,
- Certidão Criminal Negativa
- Declaração de Acúmulo de cargos

11. DAS VAGAS, FUNÇÃO, CARGA HORARIA, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL
EDUCADOR/ CUIDADOR	01 + CADASTRO RESERVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.149,65 + COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO	40 Horas

11.1 A prestação de serviços poderá ser diurno/noturno, com carga horária 12/36h, atendendo escala elaborada pelo setor competente

11.2 FUNÇÕES DO EDUCADOR/CUIDADOR DE ACORDO COM A LEI Nº2031/2011- ARTIGO 8º E AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As contratações decorrentes do presente Edital terão dotação orçamentária definida no ato da convocação em conformidade com o Setor Requisitante.

13. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A contratação será realizada pelo prazo especificado através de ato da convocação do Setor competente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

13.2 O contrato poderá se extinguir pelo término do contrato, a pedido do contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por conveniência e interesse da Administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação, quando o contratado cometer qualquer falta disciplinar.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 A aprovação e a classificação no Processo Seletivo Simplificado geram apenas expectativa de direito à contratação para os candidatos excedentes ao número de vagas ofertadas.

14.2 A Prefeitura Municipal de Malacacheta reserva o direito de proceder às contratações **em número** que atenda às necessidades do serviço e a disponibilidade orçamentária.

14.3 São partes integrantes deste EDITAL, os anexos I, II, III e IV.

Malacacheta, 28 de abril de 2023.


PÂMELA EDUARDA SALES ROCHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Mun. de Malacacheta-MG
em 22/05/2023